EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 035, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ACRESCENTA O ARTIGO 237-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõem o inciso I do artigo 11, inciso IV do artigo 47 e inciso I do artigo 56, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º – A Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete passa a viger acrescida do artigo 237-A com a seguinte redação:

"Art. 237-A – Os serviços funerários no Município de Conselheiro Lafaiete são considerados de caráter essencial, podendo ser delegado à iniciativa privada por meio de permissão mediante credenciamento."

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
Presidente da Câmara

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
1º Secretário da Câmara

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE
2º Secretário da Câmara

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO
1º Tesoureiro da Câmara

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
2º Tesoureiro da Câmara